



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**LEI N.º 1.775**

**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 134.310,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e dez reais)**, destinado aquisição de equipamentos para rede Escolar Municipal, conforme Autorização nº 1515/2018 – CGARC (solicitação SIGARP nº 77955), na conformidade com a classificação abaixo:

02 05 03 ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS

12.361.0003.1006.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT. PERMANENTE F.R.: 05 FEDERAL 200 XXX

134.310,00

**Artigo 2º** - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por intermédio de repasse do Ministério da Educação, no valor de **R\$ 134.310,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e dez reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.740 de 10 de novembro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018.



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo*


**Artigo 4º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Artigo 5º** - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 14 de dezembro de 2018.**

  
**Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

  
**Luciene J. Freiria  
Chefe de Seção**